

## IZAAC SOLINO DE CARVALHO

---

**De:** IZAAC SOLINO DE CARVALHO  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 15:56  
**Para:** Jéssica Liger  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 42/2023 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (PID 0097-24 ) - ITEM 3 (NOTEBOOK)

Prezada Licitante,

Segue os esclarecimentos prestados pela unidade técnica.

**Seguem as respostas aos questionamentos apresentados pelas empresa licitante:**

### QUESTIONAMENTO 01 – QUANTO AO PROCESSADOR

**Resposta:**

**Diz o Termo de Referência: “20.1. Computadores notebooks de alto desempenho com processador Intel i7 de 13.<sup>a</sup> Geração ou AMD Ryzen 7 6800;”**

**Como se vê, os modelos de processadores das principais famílias foram especificados no Edital. Sugerimos a licitante a leitura do Termo de Referência (anexo do Edital).**

### QUESTIONAMENTO 02 – RETENÇÃO DO SSD

Em caso de necessidade de troca do SSD, entendemos que o órgão **NÃO** ficará com o componente, ou seja, **o componente não será retido**. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer.

**Resposta: não há menção a retenção do SSD no Edital. Sugerimos à empresa licitante a leitura do Edital.**

### QUESTIONAMENTO 03 – WIRELESS

Entendemos que **não é exigido WIRELESS**. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer.

**Resposta: não há menção, no Edital, de rede sem fio, tanto quanto, não há de portas e periféricos que, em linha de produção, são considerados padrão. Todavia, não acreditamos ser possível a entrega de uma modelo de notebook de auto desempenho sem o componente de fábrica. Mas, se porventura for entregue sem a rede wireless, e ainda atender a todos os demais critérios, será aceito.**

### QUESTIONAMENTO 04 - QUANTO AO SISTEMA OPERACIONAL – GARANTIA DA LEGALIDADE DO PRODUTO

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;  
A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;

Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional **Microsoft Windows 11 PRO (OEM), 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores**. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, **entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos**. Nosso entendimento está correto?

Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.

**Resposta: diz o Edital: “20.3. Sistema Operacional Windows 11 Professional”;**

**Será exigido que o equipamento seja entregue com o sistema operacional supracitado: sendo necessariamente original, já que por questões objetivas de legalidade do próprio processo licitatório, de outra forma não poderá ser aceito.**

**Quanto ao interesse em acompanhar o eventual futuro processo de entrega: é direito de todo e qualquer cidadão acompanhar e fiscalizar a destinação dos recursos públicos. Sugerimos que a licitante movimente os meios legais para fazê-lo, com destaque para as publicações da ARP e do eventual e futuro contrato.**

#### **QUESTIONAMENTO 05 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE ROHS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS.**

Com a finalidade de cumprir as leis e normas vigentes para compra/venda de produtos de informática em processos licitatórios, entendemos que os equipamentos (notebooks e microcomputadores) ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.

**Resposta: diz o Edital quanto a sustentabilidade:**

##### **12. DA SUSTENTABILIDADE**

**12.1. Caberá a empresa contratada a comprovação do emprego de meios sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte das componentes e embalagens da Solução proposta.**

**12.1.1. A não observância destes critérios, ou mesmo a não comprovação deles, ensejará a penalidade de multa de 10% do valor total da contratação.**

**E complementa o Edital: “20.8. Certificado de sustentabilidade e eficiência energética”.**

**A conformidade com as diretivas ROHS é uma das formas aceitas de comprovação, mas não tão só.**

#### **QUESTIONAMENTO 06 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO NBR 10152 PARA OS NOTEBOOKS**

Entendemos que os equipamentos devem possuir a certificação NBR 10152 para segurança auditiva dos usuários. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza esclarecer a negativa.

**Resposta: O fim para o qual se destinam os equipamentos está descrito nos estudos preliminares. A equipe de planejamento da contratação não incluiu a obrigatoriedade de comprimento de norma nacional para a aquisição dos equipamentos. Esta exigência não está presente no Edital. Sugerimos à empresa licitante a leitura do Edital.**

#### **QUESTIONAMENTO 07 - QUANTO A EXIGÊNCIA DA PORTARIA 170 DE 10 DE ABRIL DE 2012, DO INMETRO PARA OS NOTEBOOKS.**

Prezados(as), não localizamos no edital a exigência da Portaria 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO que atesta que os computadores não oferecem riscos aos usuários. A certificação supramencionada assegura a integridade do usuário durante a utilização do equipamento a respeito da segurança elétrica (combustão ou choque elétrico, por exemplo) e sobre ferimentos por superfície cortante. Além disso, demonstra que uma unidade foi avaliada em laboratório especializado e não emite interferência eletromagnética. Logo, é extremamente comum a exigência entre os órgãos brasileiros para assegurar a segurança dos usuários e das instalações.

Sendo assim, entendemos que será obrigatória a apresentação do certificado acima atestando que os equipamentos ofertados possuem segurança para os usuários e a administração pública. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.

**Resposta: diz o Edital: “20.8. Certificado de sustentabilidade e eficiência energética”.**

**Não está correto o entendimento da empresa.**

A título de argumentação: o Edital possui regras suficientes e necessárias para a contratação de um equipamento em linha de produção e com garantia do fabricante para 36 meses.

Alguns componentes desse equipamentos, para serem comercializados no Brasil, precisam seguir regras específicas, tanto nacionais, quanto internacionais, que não são objetos de análise nesta fase do processo licitatório, sob pena de ofuscar a clareza do que se pretende contratar. Isso posto, haverá momento oportuno para, em caso de descumprimento, se impugnar a proposta vencedora após a fase de lances, não sendo viável à administração pública antecipar, neste momento, todas as eventuais possibilidades de irregularidades dos bens a serem ofertados, em obediência aos princípios da transparência e eficiência.



## Izaac Solino de Carvalho

Núcleo de Gestão de Licitações

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

☎ +55 (65) 3362-8181

✉ [izaac@tre-mt.jus.br](mailto:izaac@tre-mt.jus.br); [npreg@tre-mt.jus.br](mailto:npreg@tre-mt.jus.br)

**Missão do TRE/MT:** Fortalecer a democracia em prol de uma sociedade fraterna, igualitária e plural, garantindo a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral.

**Visão do TRE/MT:** Consolidar-se como uma instituição eficiente, inclusiva, inovadora, transparente e confiável, necessária à democracia do país.

---

**De:** Jéssica Liger <[analise2@daten.com.br](mailto:analise2@daten.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 2 de janeiro de 2024 14:32

**Para:** Núcleo de Pregoeiros <[npreg@tre-mt.jus.br](mailto:npreg@tre-mt.jus.br)>

**Cc:** Franklin Mota <[ascom@daten.com.br](mailto:ascom@daten.com.br)>; Igor Santana <[analise\\_1@daten.com.br](mailto:analise_1@daten.com.br)>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº 42/2023 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (PID 0097-24 ) - ITEM 3 (NOTEBOOK)

Prezados(as) senhores(as), boa tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, resposta aos questionamentos abaixo visando a lisura, legalidade e possibilidade de maior competitividade no certame:

### QUESTIONAMENTO 01 – QUANTO AO PROCESSADOR

Entendemos que ao ofertar o processador **Ryzen 7 5800U** (Nº de núcleos de CPU: 8 Nº de threads: 16, Clock básico 1.9GHz, Clock de Max Boost 4.4GHz, Total de Cache L2 4MB, Cachê L3 total 16MB, TDP / TDP Padrão 15W, Processor Technology for CPU Cores TSMC 7nm FinFET) ou o **Ryzen 7 5825U** (Nº de núcleos de CPU: 8 Nº de threads: 16, Clock básico 2.0GHz, Clock de Max Boost 4.5GHz, Total de Cache L2 4MB, Cachê L3 total 16MB, TDP / TDP Padrão 15W, Processor Technology for CPU Cores TSMC 7nm FinFET) atenderemos plenamente o edital. Nosso entendimento está correto?

### QUESTIONAMENTO 02 – RETENÇÃO DO SSD

Em caso de necessidade de troca do SSD, entendemos que o órgão **NÃO** ficará com o componente, ou seja, **o componente não será retido**. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer.

### QUESTIONAMENTO 03 – WIRELESS

Entendemos que **não é exigido WIRELESS**. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer.

#### QUESTIONAMENTO 04 - QUANTO AO SISTEMA OPERACIONAL – GARANTIA DA LEGALIDADE DO PRODUTO

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;  
A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;  
A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;  
Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional **Microsoft Windows 11 PRO (OEM), 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores**. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, **entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos**. Nosso entendimento está correto?

**Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.**

#### QUESTIONAMENTO 05 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE ROHS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS.

Com a finalidade de cumprir as leis e normas vigentes para compra/venda de produtos de informática em processos licitatórios, entendemos que os equipamentos (notebooks e microcomputadores) ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.

#### QUESTIONAMENTO 06 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO NBR 10152 PARA OS NOTEBOOKS

Entendemos que os equipamentos devem possuir a certificação NBR 10152 para segurança auditiva dos usuários. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza esclarecer a negativa.

#### QUESTIONAMENTO 07 - QUANTO A EXIGÊNCIA DA PORTARIA 170 DE 10 DE ABRIL DE 2012, DO INMETRO PARA OS NOTEBOOKS.

Prezados(as), não localizamos no edital a exigência da Portaria 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO que atesta que os computadores não oferecem riscos aos usuários. A certificação supramencionada assegura a integridade do usuário durante a utilização do equipamento a respeito da segurança elétrica (combustão ou choque elétrico, por exemplo) e sobre ferimentos por superfície cortante. Além disso, demonstra que uma unidade foi avaliada em laboratório especializado e não emite interferência eletromagnética. Logo, é extremamente comum a exigência entre os órgãos brasileiros para assegurar a segurança dos usuários e das instalações.

Sendo assim, entendemos que será obrigatória a apresentação do certificado acima atestando que os equipamentos ofertados possuem segurança para os usuários e a administração pública. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.

Atenciosamente,

 <p>Há 20 anos produzindo computadores de confiança</p>	<p><b>Jessica Liger</b> analise2@daten.com.br + 55 71 3616.5508 RUA FREDERICO SIMÕES, 125 ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602 CAMINHO DAS ÁRVORES CEP 41820-774   SALVADOR/BA - BRASIL <a href="http://daten.com.br">daten.com.br</a> <a href="http://loja.daten.com.br">loja.daten.com.br</a></p>
--	---